



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Diretoria de Ensino

Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Mecânica
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

**Ata de Reunião da Colegiado do Curso de Bacharelado
em Engenharia Mecânica, realizada entre os
dias 28/03/2022 e 29/03/2022**

No dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, às onze horas e cinquenta e oito minutos, o presidente do Colegiado do Curso, professor Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, iniciou um debate por e-mail. Participaram da discussão os membros do Colegiado Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana (Coordenador do Curso), Cláudia Maria Soares Rossi (Técnico Administrativo em Educação - Suplente Diretoria de Ensino), Márcio Rezende dos Santos (Docente - Diretoria de Ensino), Flávio Fernandes Barbosa Silva (Docente Suplente - Demais Áreas), Maurício Lourenço Jorge (Docente - Área Específica), Marcos Paulo Gonçalves Pedrosa (Docente Suplente - Área Específica), Reginaldo Gonçalves Leão Júnior (Docente - Demais Áreas), Larissa Stéphanie Alves Machado (Representante Discente) e Diego Henrique Ferreira (Representante Discente). Participou também do debate o professor Marcelo Teodoro Assunção, como parte interessada no processo. **O debate teve como pauta única a reavaliação do Colegiado do Curso sobre solicitação de afastamento do docente Marcelo Teodoro Assunção para capacitação em nível de doutorado.** Na ocasião, Luiz, apresentou ao Colegiado do Curso o Despacho N°1 de 28 de março de 2022 (documento 1139648 do processo SEI 23808.000211/2022-76) emitido pela comissão nomeada para avaliação do processo de afastamento dos docentes do campus. A referida comissão apontou uma incompatibilidade entre o tempo de afastamento solicitado pelo servidor e o prazo para a conclusão do curso informado na declaração de matrícula anexada ao processo pelo servidor professor Marcelo Teodoro Assunção. Professor Marcelo afirmou que, como apontado pelo despacho da comissão, existe a incompatibilidade entre o tempo de afastamento solicitado no formulário 1103610 e o prazo final para a defesa descrito no atestado de matrícula (documento 1105739). Justificou informando que sua matrícula no programa de doutorado foi efetivada em maio de 2018, sendo contabilizado pelo sistema acadêmico da UFMG como feita no primeiro semestre de 2018, embora já quase no meio do ano. Desta forma, os quatro anos regulares para a defesa da tese seriam concluídos em maio de 2022. Afirmou que a paralisação das atividades presenciais no laboratório e da UFMG durante a pandemia da COVID-19 impossibilitou a realização de experimentos de sua pesquisa. Informou que o retorno ao laboratório só foi permitido em meados de 2021, mediante autorização da coordenação para a realização das atividades. Segundo o professor Marcelo, a carga elevada de trabalho durante o ensino remoto emergencial também contribuiu para o atraso na realização dos experimentos de seu estudo. Exposto tudo isso, explicou que foi feita uma primeira solicitação de prorrogação de prazo para a defesa da tese. Informou que as prorrogações de prazo são solicitadas e aprovadas semestralmente, motivo este para o prazo final previsto para a conclusão de seu curso estar definido em dezembro de 2022 no documento 1105739. Informou que solicitou o prazo de dois anos de afastamento no formulário 1103610 pois é o intervalo máximo de tempo que necessita para realizar todos os experimentos e defender a tese. Professor Marcelo se colocou ainda à disposição para qualquer explicação adicional. Em seguida, professor Reginaldo afirmou ver a justificativa como bastante compreensível, dadas as excepcionalidades expostas pelo professor Marcelo. Recomendou que a justificativa fosse realizada via ofício no SEI para efeitos documentais e registro. Sugeriu que o presidente do Colegiado solicitasse tal ofício em resposta ao despacho da comissão. Professor Luiz agradeceu pelos apontamentos e sugestão do professor Reginaldo. Afirmou que toda a discussão seria registrada em ata que constaria as justificativas do professor Marcelo. Informou que a ata seria anexada ao processo de afastamento, motivo pelo qual não enxergava a necessidade de inclusão do ofício sugerido pelo professor Reginaldo. Luiz aproveitou o espaço para fazer a consideração de que também julgava as justificativas do professor Marcelo como bastante compreensíveis e alegou não enxergar motivos para reconsideração do tempo de afastamento anteriormente solicitado pelo docente. Em seguida, professor Maurício votou favoravelmente à solicitação de afastamento do professor

Marcelo, considerando as justificativas apresentadas. Todos os demais membros do Colegiado presentes na reunião acompanharam o posicionamento do professor Maurício. Neste sentido o Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica mantém o posicionamento favorável ao afastamento do professor Marcelo, tendo considerado esclarecida a incompatibilidade existente nos documentos. Nada mais havendo a tratar, no dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois a discussão foi encerrada e eu, Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, lavrei a presente ata que após lida, deverá ser assinada por todos os participantes da discussão.

Arcos, 30 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, Presidente do Colegiado do curso Superior de Bacharelado em Engenharia Mecânica**, em 30/03/2022, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Henrique Ferreira, Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Lourenco Jorge, Professor**, em 30/03/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Stéphanie Alves Machado, Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 22:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Goncalves Leao Junior, Professor**, em 01/04/2022, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Soares Rossi, Técnica em Assuntos Educacionais**, em 04/04/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Teodoro Assunção, Professor**, em 05/04/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Gonçalves Pedroso, Professor**, em 25/04/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Santos, Professor**, em 25/04/2022, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Fernandes Barbosa Silva, Professor**, em 25/04/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1143632** e o código CRC **8C2924BB**.

23808.000211/2022-76

1143632v1